

Ofício circular

Caçu (GO), 09 de março de 2020

Prezados Contadores,

Ao cumprimentá-los, vimos por meio deste informá-los que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, fundo público, CNPJ. 19.795.882/0001-57, criado pela Lei Municipal nº 1843/13, de 14/06/2013, está devidamente cadastrado junto à Receita Federal do Brasil e devidamente apto para receber **doações** a partir do Imposto de Renda 2020 a pagar, feitas por pessoas físicas que podem doar até o limite de 6% do Imposto de Renda devido. Este limite está definido no art. 260 da Lei 8.069/1990, incluído pela Lei 12.594/2012. As jurídicas podem doar aos Fundos até o limite de 1%.

Certos de contar com o vosso apoio, quanto à divulgação junto aos seus contribuintes, para que tenham interesse em efetivar as doações ao FMDCA, informamos também que por meio da elaboração do orçamento participativo, a Lei Orçamentária Anual - LOA, o município acolhe sugestões para a execução orçamentária, e neste ano, acontecerá audiência pública, ainda a ser marcada e divulgada, para que toda a comunidade possa participar, e o Ministério Público fez uma orientação com incentivos à doação ao FMDCA, como segue:

http://www.mp.go.gov.br/porta/web/hp/8/docs/cartilha_revisada_fmdca.pdf.

Contamos com vossa colaboração!

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA
Banco do Brasil S.A. – Ag. 0836-2 – Conta Corrente: 17.474-2

Atenciosamente,

Fernando Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 043/18

Fernando Gonçalves da Silva
- Secretário de Finanças -